

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 313 - Fone/Fax: (41) 3566-8000 - Cx. Postal 143
 CEP 82960-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2016
 (CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNAPÚBLICO:
 1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDITAL Nº 001/2015, homologado pelo DECRETO Nº 557/2015 de 10/09/2015, que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 30 de Agosto de 2016.

- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
- a) Xerox e original da Carteira de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox e original do CPF ou CNH;
 - c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 - f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
 - i) Xerox e original Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 - k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - l) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
 - m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
 - n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - o) Certidão de Reservista ou dispensa de Incorporação.

| CARGO: - MÉDICO - 20 HORAS/SEMANAIS | |
|-------------------------------------|--------------|
| Nº Ord. | NOME |
| 2º | ANGELO TORRE |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 23 DE Agosto de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
 Aos 08 dias do mês de agosto de 2016, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 063/2016 - PMA modalidade Pregão Presencial 084/2016, pelo Decreto 255/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 09/08/2016, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: SILVANEIDE DA SILVA PAULO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.936.756/0001-42, com sede à Rua Campos Sales, 256 - CEP: 87.550-000, neste ato representado pela Sr. Valcir Paulo, portador do RG nº 8.916.972-5 SSP/PR e do CPF nº 040.019.389-28, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:
 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
 1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus incluídos montados e desmontagem, para manutenção da Frota Municipal.
 1.2.
 1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
 1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 084/2016 - Registro de Preços - PMA.
 1.3 A prestação dos serviços dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento registrado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recatamento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 1.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
 1.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 084/2016 - PMA.
 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM O CRÉDITO ESPECIAL.
 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para outro ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 084/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.6 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 1.8.7 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 084/2016 - Registro de Preços - PMA.
 1.8.8 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altônia, PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas:
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 Prefeito Municipal
 Contratante
 SILVANEIDE DA SILVA PAULO & CIA LTDA - ME
 Valcir Paulo
 Contratada
 TESTEMUNHAS:

ANEXO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 084/2016

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSORCIO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS

| Item | Unid. | Qtdte estimada p/ 06 meses | Marca | Valor Unitário |
|-------------|----------------|-------------------------------------|---|-------------------------|
| 01 | Unid. | 45,00 | Conserto Pneu da Pá | 08.02.2017 IDEAL |
| 02 | Unid. | 40,00 | Conserto Pneu da Patrôla | 08.02.2017 IDEAL 60,00 |
| 2.400,00 | IDEAL SERVIÇOS | | | |
| IDEAL 40,00 | 1.600,00 | Conserto Pneu retroescavadeira(Pa) | 08.02.2017 | |
| IDEAL 40,00 | 20,00 | Conserto pneu retroescavadeira (Gd) | 08.02.2017 | |
| IDEAL 60,00 | 1.200,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 05 | Unid. | 100,00 | Conserto pneu caminhão | 08.02.2017 IDEAL 35,00 |
| 3.500,00 | IDEAL SERVIÇOS | | | |
| Unid. | 35,00 | Conserto Pneu Trator Pneu (grande) | 08.02.2017 | |
| IDEAL 55,10 | 2.755,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 06 | Unid. | 50,00 | Conserto Pneu Trator Pneu (pequeno) | 08.02.2017 |
| 07 | Unid. | 35,00 | Conserto Pneu Ônibus | 08.02.2017 IDEAL 35,00 |
| 8 | Unid. | 35,00 | Conserto Pneu micro ônibus | 08.02.2017 IDEAL 35,00 |
| 9.225,00 | IDEAL SERVIÇOS | | | |
| 2.800,00 | IDEAL SERVIÇOS | | | |
| 08 | Unid. | 100,00 | Desmontagem e montagem pneus p/ carregadeira | 5.000,00 IDEAL SERVIÇOS |
| 08.02.2017 | Unid. | 40,00 | Desmontagem e montagem pneus patrôla | 08.02.2017 |
| IDEAL 60,00 | 1.200,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 12 | Unid. | 57,00 | Desmontagem e montagem pneus caminhão | 08.02.2017 |
| IDEAL 30,00 | 1.710,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 13 | Unid. | 80,00 | Desmontagem e montagem pneus trator grande | 08.02.2017 |
| IDEAL 55,00 | 4.400,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 14 | Unid. | 70,00 | Desmontagem e montagem pneus trator pequeno | 08.02.2017 |
| IDEAL 30,00 | 35,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 15 | Unid. | 40,00 | Desmontagem e montagem pneus retroescavadeira | 08.02.2017 |
| IDEAL 68,00 | 2.720,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 16.02.2017 | Unid. | 2.450,00 | Desmontagem e montagem pneus pequeno retroescavadeira | IDEAL SERVIÇOS |
| IDEAL 30,00 | 1.240,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 08.02.2017 | Unid. | 150,00 | Desmontagem e montagem pneus Ônibus | 08.02.2017 |
| IDEAL 30,00 | 3.000,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |
| 18 | Unid. | 70,00 | Desmontagem e montagem pneus micro ônibus | 08.02.2017 |
| IDEAL 30,00 | 2.100,00 | IDEAL SERVIÇOS | | |

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SOCORRO

| Item | Unid. | Qtdte estimada p/ 06 meses | Marca | Valor Unitário |
|-------|-------|----------------------------|--------------------------------|----------------|
| IDEAL | Km | 1,49 | Serviço de Socorro (KM RODADO) | 08.02.2017 |
| IDEAL | | | IDEAL SERVIÇOS | |

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença a servidora IRACY VICENTE DE SOUZA.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora IRACY VICENTE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 2.000.911-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de seu Esposo, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/08 à 19/08/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.475.815-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível-15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de seu Esposo, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/08 à 19/08/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.475.815-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível-15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de seu Esposo, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/08 à 19/08/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.475.815-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível-15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de seu Esposo, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/08 à 19/08/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 13.353.046-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-01, lotada na Secretaria de Saúde, 205 (vinte e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor JOSE CARLOS SOLIVO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 4.475.815-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível-15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de seu Esposo, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 12/08 à 19/08/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BUOSI, portador da Cédula de Identidade RG-nº 3.204.559-6-PR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe-IV, Nível-24, lotado na Secretaria de Agricultura, 45 (quarenta e cinco) dias de licença de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 31/08/1995/2000, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 23/08/2016 à 06/10/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2016.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2016
 Concede licença Prêmio ao servidor GLEICIELE DA SILVA CASSARO.
 AMARILDO RIBEIRO NOVAТО - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 R E S O L V E:
 Conceder a servidora GLEICIELE DA SILVA CASSARO, port

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 082/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso VI, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 024/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no importância de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001.261.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 14.000,00
Fonte - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
SOMA 14.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1 - na importância de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB), conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação (Tendência) Descrição da Fonte/Recorta Valor
Cota da Fonte de Recursos 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 48 172201130000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO 14.000,00
SOMA R\$ 14.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PÁCO MUNICIPAL "Depuldio Ulisses Guimarães" aos 23 de agosto de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0009202-24.2015.8.16.0173
Classe Processual: Cautelar nominada
Assunto Principal: Sustação de Protesto
Valor da Causa: R\$ 103.441,00
Requerente(s): • INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PEROBAL LTDA
Requerido(s): • RIO MINAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Rio Minas Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ nº. 19.972.217/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Declaratória sob nº. 10654-69.2015.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente **Indústria de Laticínios Perobal Ltda** e requerido(a) **Rio Minas Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "A empresa autora sofreu apontamento de 2 protestos alusivos às duplicatas NF 156 e NF 156-2. Tais duplicatas e protestos não foram derivativos de operação comercial adjacente, narrou, em síntese que: a) Por indicação de terceiros e vendedores, a ré passou a adquirir produtos fabricados pela autora, não tendo qualquer reclamação quanto ao preço e qualidade, tanto é que, chegou a enviar, a título de empréstimo, uma máquina de fatar em caráter puramente experimental, que não chegou sequer ser utilizada; b) no dia 14/06/2015, a ré adquiriu da autora 11.935,00 kg (onze mil novecentos e trinta e cinco quilos) de mussarela, pelo valor de R\$ 13,00 (treze reais) a quilograma, totalizando a compra em R\$ 155.155,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais); c) em razão da referida compra, foi emitida a nota fiscal DANFE nº. 000.001.742, na qual constou que o valor em questão seria pago através de três duplicatas nos valores de R\$ 51.718,33 (cinquenta e um mil setecentos e dezotois reais e trinta e três centavos), com vencimentos nos dias 22/06/2015, 29/06/2015 e 06/07/2015; d) as referidas duplicatas foram negociadas no mercado financeiro (Banco Daycoval); e) após o vencimento da primeira duplicata, a ré entrou em contato informando que parte da mussarela adquirida (10.200 kg) não estava sendo faturada com facilidade, oportunidade em que esclareceu à ré que um dos seus representantes se deslocaria até a empresa ré para constatar o alegado vício, e se fosse o caso, realizaria a troca ou devolução, porém, a ré informou que não era necessário qualquer análise, e que ficaria com o total da mercadoria caso lhe fosse concedido o desconto de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilo, o que restou aceito pela autora, porém, como as duplicatas já haviam sido negociadas com o Banco Daycoval, ficou acertado verbalmente que a ré emitiria duplicata ou outro título em desfavor da autora no exato montante do desconto, ou seja, R\$ 8.160,00 (oito mil

cento e sessenta reais), como forma de compensação; posteriormente ao acordado, f) a ré solicitou, via e-mail, a retirada com urgência da última remessa enviada, bem como a retirada do banco, até que fosse solucionada a situação, dos títulos em questão, e-mail este que foi respondido no mesmo dia pela autora, informando que já havia sido concedido o desconto por ela solicitada, e solicitando a emissão de boleto ou a solicitação de compensação para regularizar a situação; g) no dia seguinte, a autora encaminhou por e-mail os procedimentos a serem seguidos para eventual devolução da mercadoria, porém, a ré informou que ficaria com a mercadoria, e que queria efetuar o pagamento da primeira duplicata (vencida em 22/06/2015) mediante depósito, o que foi aceito pela autora e cumprido pela ré; h) após tal pagamento, a ré entrou em contato por telefone e por e-mail solicitando a devolução da máquina emprestada e anunciando que teria dificuldades para pagar as demais prestações, ocasião em que a autora solicitou que, se fosse o caso de devolução de mercadorias, deveria realizar imediatamente, mas a ré se manteve inerte; i) após isso, tomou conhecimento de que a ré havia emitido em seu desfavor, sem qualquer negociação e sem qualquer fundamento ou causa adjacente, as duplicatas de números "NF 156" e "NF 156-2", com vencimentos, respectivamente, em 07/07/2015 e 08/07/2015, as quais foram apontadas a protesto; j) remeteu notificação extrajudicial à ré, tanto por e-mail, quanto por correio, informando novamente os procedimentos a serem tomados em caso de devolução de mercadorias, bem como pugnando pela suspensão imediata dos boletos, ao argumento de que a emissão sem ocorrência de efetiva devolução de mercadoria e a sua revelia era ato arbitrário, mas a ré se mantém inerte. Ingressou com medida cautelar pleiteando a concessão de liminar para a sustação ou suspensão dos efeitos dos protestos apontados pela ré e agora propõe a presente ação para ver declarada a inexistência da relação comercial adjacente que justificasse a dívida e a emissão dos títulos apontados a protesto, bem como bem como para condenar a Ré ao pagamento dos danos morais pelos protestos trazidos à empresa Autora. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 21 de julho de 2015, pelo Dr. Nathan Kirchner Herbst, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 05 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 08 de julho de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n.º 155/2016
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos (troféus e medalhas) a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social, aquisição de EPIS (protetor auricular, botina e sapato de segurança e placa sinalizadora) e Equipamento (Fragmentadora e Máquina Encadernadora), para suprir as necessidades das Secretarias desta municipalidade.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de setembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios**. Demais informações: de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 23 de agosto de 2016.
Anildo Moraes Peracoli/Pregeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Diária – Pessoal Civil 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Diária – Pessoal Civil 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Diária – Pessoal Civil 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Diária – Pessoal Civil 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores 7.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 Diária – Pessoal Civil 7.000,00
Fonte: 01.001 Recursos Descentralizados – Exercício Corrente 7.000,00
TOTAL GERAL 7.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0010654-69.2015.8.16.0173
Classe Processual: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$ 103.441,00
Autor(s): • INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PEROBAL LTDA
Réu(s): • RIO MINAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o(a) requerido(a) **Rio Minas Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ nº. 19.972.217/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Declaratória sob nº. 10654-69.2015.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente **Indústria de Laticínios Perobal Ltda** e requerido(a) **Rio Minas Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "A empresa autora sofreu apontamento de 2 protestos alusivos às duplicatas NF 156 e NF 156-2. Tais duplicatas e protestos não foram derivativos de operação comercial adjacente, narrou, em síntese que: a) Por indicação de terceiros e vendedores, a ré passou a adquirir produtos fabricados pela autora, não tendo qualquer reclamação quanto ao preço e qualidade, tanto é que, chegou a enviar, a título de empréstimo, uma máquina de fatar em caráter puramente experimental, que não chegou sequer ser utilizada; b) no dia 14/06/2015, a ré adquiriu da autora 11.935,00 kg (onze mil novecentos e trinta e cinco quilos) de mussarela, pelo valor de R\$ 13,00 (treze reais) a quilograma, totalizando a compra em R\$ 155.155,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais); c) em razão da referida compra, foi emitida a nota fiscal DANFE nº. 000.001.742, na qual constou que o valor em questão seria pago através de três duplicatas nos valores de R\$ 51.718,33 (cinquenta e um mil setecentos e dezotois reais e trinta e três centavos), com vencimentos nos dias 22/06/2015, 29/06/2015 e 06/07/2015; d) as referidas duplicatas foram negociadas no mercado financeiro (Banco Daycoval); e) após o vencimento da primeira duplicata, a ré entrou em contato informando que parte da mussarela adquirida (10.200 kg) não estava sendo faturada com facilidade, oportunidade em que esclareceu à ré que um dos seus representantes se deslocaria até a empresa ré para constatar o alegado vício, e se fosse o caso, realizaria a troca ou devolução, porém, a ré informou que não era necessário qualquer análise, e que ficaria com o total da mercadoria caso lhe fosse concedido o desconto de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilo, o que restou aceito pela autora, porém, como as duplicatas já haviam sido negociadas com o Banco Daycoval, ficou acertado verbalmente que a ré emitiria duplicata ou outro título em desfavor da autora no exato montante do desconto, ou seja, R\$ 8.160,00 (oito mil

cento e sessenta reais), como forma de compensação; posteriormente ao acordado, f) a ré solicitou, via e-mail, a retirada com urgência da última remessa enviada, bem como a retirada do banco, até que fosse solucionada a situação, dos títulos em questão, e-mail este que foi respondido no mesmo dia pela autora, informando que já havia sido concedido o desconto por ela solicitada, e solicitando a emissão de boleto ou a solicitação de compensação para regularizar a situação; g) no dia seguinte, a autora encaminhou por e-mail os procedimentos a serem seguidos para eventual devolução da mercadoria, porém, a ré informou que ficaria com a mercadoria, e que queria efetuar o pagamento da primeira duplicata (vencida em 22/06/2015) mediante depósito, o que foi aceito pela autora e cumprido pela ré; h) após tal pagamento, a ré entrou em contato por telefone e por e-mail solicitando a devolução da máquina emprestada e anunciando que teria dificuldades para pagar as demais prestações, ocasião em que a autora solicitou que, se fosse o caso de devolução de mercadorias, deveria realizar imediatamente, mas a ré se manteve inerte; i) após isso, tomou conhecimento de que a ré havia emitido em seu desfavor, sem qualquer negociação e sem qualquer fundamento ou causa adjacente, as duplicatas de números "NF 156" e "NF 156-2", com vencimentos, respectivamente, em 07/07/2015 e 08/07/2015, as quais foram apontadas a protesto; j) remeteu notificação extrajudicial à ré, tanto por e-mail, quanto por correio, informando novamente os procedimentos a serem tomados em caso de devolução de mercadorias, bem como pugnando pela suspensão imediata dos boletos, ao argumento de que a emissão sem ocorrência de efetiva devolução de mercadoria e a sua revelia era ato arbitrário, mas a ré se mantém inerte. Ingressou com medida cautelar pleiteando a concessão de liminar para a sustação ou suspensão dos efeitos dos protestos apontados pela ré e agora propõe a presente ação para ver declarada a inexistência da relação comercial adjacente que justificasse a dívida e a emissão dos títulos apontados a protesto, bem como bem como para condenar a Ré ao pagamento dos danos morais pelos protestos trazidos à empresa Autora. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 24 de outubro de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 08 de julho de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluso/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres) 5.000,00
TOTAL GERAL 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3757/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAR

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: prefeitura@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016
DO CONCURSO PÚBLICO 002/2014
DE 22 DE AGOSTO DE 2016

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EFETIVO DE ICARAÍMA CONFORME EDITAL Nº 002/2014.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

| INSC. | CANDIDATO | CLASS. | CARGO |
|-------|---------------------------|--------|--------------|
| 97299 | CRISTINA SIDOM STOPASSOLI | 3ª | FARMACEUTICO |

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
- C. P. F.;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 - Certificado de Reservista, quando for o caso;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos;
 - Comprovante da escolaridade exigida, e registro no órgão da classe, quando for o caso;
 - Uma fotografia 3 X 4 recente, tirada de frente;
 - Atestado de sanidade física e mental;
 - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
 - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima-Paraná, 22 de Agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Creche Pequeno Cidadão - Umuarama, Estado do Paraná.
CNPJ: 05.406.789/0001-07

Edital de Convocação

Eu, Wagner Pedro Modesto, Presidente da Creche Pequeno Cidadão no uso das atribuições que me confere o Estatuto Social convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 09 de setembro de 2016 às 19hs e 30 minutos nas dependências da instituição para deliberar sobre a Dissolução.

Creche Pequeno Cidadão - Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama - Pr 23 de agosto de 2016.

Wagner Pedro Modesto
Presidente

Centro de Estudo do Menor e Integração da Comunidade Cemic. Pingo de Gente- Umuarama, Estado do Paraná.
CNPJ: 80.891.476/0001-07

Edital de Convocação

Eu, Ester Soares da Silva, Presidente da Creche Cemic. Pingo de Gente no uso das atribuições que me confere o Estatuto Social convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 31 de agosto de 2016 às 19hs e 30 minutos nas dependências da instituição para deliberar sobre a Dissolução.

Centro de Estudo do Menor e Integração da Comunidade Cemic. Pingo de Gente- Umuarama, Estado do Paraná.
Umuarama - Pr., 23 de agosto de 2016.

Ester Soares da Silva

Presidente

Associação Beneficente Cantinho da Criança
CNPJ: 00.456.586/0001-01

Edital de Convocação

Eu, Maurílio Coelho dos Santos, Presidente da Associação Beneficente Cantinho da Criança no uso das atribuições que me confere o Estatuto Social, convoco os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 09 de setembro de 2016 às 19hs e 30 minutos nas dependências da instituição para deliberar sobre a Dissolução da Associação Beneficente Cantinho da Criança

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1020 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0972016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 004.375328/0001-43
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2016
OBJETO: Recuperação em CBUQ 2.840,40 m², nos trechos: Trecho 1: Rua Presidente Epitácio (Entre Rua Marcelino Medeiros e Rua João Monteiro de Almeida) - repavimentação em CBUQ; Trecho 2: Rua Presidente Floriano Peixoto (Entre Rua Piauí e Rua Casard) - repavimentação em VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.325,70 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição da obra. O faturamento deverá ser protocolado em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da sede do CONTRATANTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS: 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 23/08/2016
TERMINO: 23/08/2017
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 004.375328/0001-43
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DARIO AFONSO SOBRINHO dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor DARIO AFONSO SOBRINHO, portador do RG: 3.972.314-0 SSP/PR CPF 519.999.009-87, sendo de 30(trinta) dias de descanso de 19 de agosto a 17 de setembro de 2016, de acordo com Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, validando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$243,75(duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.565,75(um mil quinhentos e dezotois reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAN
Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Quarta do presente contrato o acréscimo no valor de R\$18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos) ao valor total inicialmente estipulado, totalizando o valor de R\$1.584,50(um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de produtos a serem fornecidos, conforme quantitativos e especificações no anexo I do presente aditivo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C, e Prê - Misturado a Frio DENSO-PMFD, para a realização de manutenção do pavimento asfáltico das vias públicas dos distritos e da cidade de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO REGISTRADO | TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | Nº PREGÃO | EMPRESA |
|------|--|----------|-------|--------------------|-----------------------|-------|----------------------|-----------|--|
| 1 | Prê-misturado à frio denso-PMFD | Tonelada | 250 | R\$ 325,00 | R\$ 81.250,00 | U.A.U | 12 MESES | 045/2016 | USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA |
| 2 | Emulsão asfáltica composto de asfalto e petróleo - RL-1C, entamborada com 200 Kg | Tambor | 35 | R\$ 565,00 | R\$ 19.775,00 | C.A | 12 MESES | 045/2016 | CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 101.025,00 | | | | |

- CONDIÇÕES:**
- A entrega dos serviços será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega/prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 - Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
 - As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 - Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 - Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2016
SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1301 de 1º de Julho de 2016 e a Resolução GS/SEED 777, de 18/02/2013.
O Prefeito do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeados os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme composição abaixo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosana Aparecida Domingos de Oliveira - RG. 4.257.562-3 e CPF. 687.318.689-91
Suplente: Náglia Aparecida Baraldi Dedino - RG. 4.201.487-4 e CPF. 577.002.309-00
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Maria Rosa Andrade - RG. 4.211.309-3 e CPF. 734.977.389-72
Suplente: Janete Cantabral Campos - RG. 4.214.774-5 e CPF. 580.648.429-72
Representantes dos Diretores da Municipal de Ensino:
Titular: Izabel Aparecida Martins Lopes - RG. 5.295.606-4 e CPF. 906.223.759-20
Suplente: Helena Flores Ladeira - RG. 6.388.189-9 e CPF. 782.289.309-25
Representantes dos Pais dos Alunos:
Titular: Joy Dairane Prevati Basso Trindade - RG. 9.907.636-8 e CPF. 056.261.819-89
Suplente: Gisela Garcia Pessanha - RG. 8.082.334-0 e CPF. 032.169.949-10
Art. 2º - Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 3º - Fica nomeada Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar a senhora Izabel Aparecida Martins Lopes - RG. 5.295.606-4 e CPF. 906.223.759-20.
Art. 4º - O mandato deste Comitê será de 12/08/2016 a 12/08/2018, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal nº 1301 de 1º de julho de 2016, bem como na Instrução Resolução nº 777 - GS/SEED de fevereiro de 2013, que estabelece os procedimentos para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO EIVALDO RODRIGUES PESSANHA" DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de agosto de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2016
SÚMULA: CONSTITUI O COMITÊ FARMACOTERAPEUTICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná tendo por objetivo a formação da RCMJME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o COMITÊ FARMACOTERAPEUTICO do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, constituído pelas pessoas abaixo nominadas:
NOME: BRUNA ARANTES - FUNÇÃO/CARGO: FARMACEUTICA
RG: 10.020.971-3 SSP/PR
CPF: 963.934.099-75
NOME: ANDRÉIA CRISTINA BATISTA ALVES - FUNÇÃO/CARGO: FARMACEUTICA
RG: 6.304.778-5
CPF: 019.893.179-44
NOME: SILVANA ZAMIAN CASCA NEGRINI - FUNÇÃO/CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE
RG: 6.840.874-3
CPF: 883.649.769-15
NOME: FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA - FUNÇÃO/CARGO: PSICOLOGA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RG: 10.087.963-8
CPF: 070.384.279-03
NOME: EZIBEI OLIVEIRA MOREIRA - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA HOSPITAL
RG: 8.964.536-0
CPF: 052.428.019-30
NOME: DÂIANA CAMELO ESTIVAR - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA ESF
RG: RME: V991904-U
CPF: 067.276.051-73
NOME: PEDRO FELIPE AMPARADO - FUNÇÃO/CARGO: MÉDICA ESF
RG: M: 7428327 SSP/PR
CPF: 921.102.408-44
NOME: TALIANA LARISSA DE MORAES JORGE - FUNÇÃO/CARGO: MÉDICO ESF
RG: 10.839.934-7
CPF: 075.242.759-86
NOME: CAMILA GRIFFO - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA
RG: 7.559.703-7
CPF: 005.278.048-50
NOME: ELIANE BATISTA SANCHES - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RG: 6.440.842-9
CPF: 024.925.939-07
NOME: LORENA FERREIRA PIRATH - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA HOSPITAL
RG: 6.772.704-5
CPF: 037.264.849-57
NOME: GEISE KAROLINE PACHECO - FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF
RG: 9.454.727-0
CPF: 069.814.069-93
NOME: ROBERTO SANTANA - FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF
RG: 4.505.922-7
CPF: 828.025.139-15
NOME: VALDEMAR CHAMPAN - FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parágrafo Único - Cabe aos membros do Comitê acima constituído evidenciar todos os esforços necessários para sob as orientações emanadas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, elaborar a RCMJME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de NOVA OLIMPIA.
Art. 2º - Os serviços desenvolvidos pelos membros deste Comitê serão considerados relevantes, porém, sem ônus para o Município de Nova Olimpia.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2016
SÚMULA: CONSTITUI O COMITÊ FARMACOTERAPEUTICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná tendo por objetivo a formação da RCMJME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o COMITÊ FARMACOTERAPEUTICO do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, constituído pelas pessoas abaixo nominadas:
NOME: BRUNA ARANTES - FUNÇÃO/CARGO: FARMACEUTICA
RG: 10.020.971-3 SSP/PR
CPF: 963.934.099-75
NOME: ANDRÉIA CRISTINA BATISTA ALVES - FUNÇÃO/CARGO: FARMACEUTICA
RG: 6.304.778-5
CPF: 019.893.179-44
NOME: SILVANA ZAMIAN CASCA NEGRINI - FUNÇÃO/CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE
RG: 6.840.874-3
CPF: 883.649.769-15
NOME: FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA - FUNÇÃO/CARGO: PSICOLOGA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RG: 10.087.963-8
CPF: 070.384.279-03
NOME: EZIBEI OLIVEIRA MOREIRA - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA HOSPITAL
RG: 8.964.536-0
CPF: 052.428.019-30
NOME: DÂIANA CAMELO ESTIVAR - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA ESF
RG: RME: V991904-U
CPF: 067.276.051-73
NOME: PEDRO FELIPE AMPARADO - FUNÇÃO/CARGO: MÉDICA ESF
RG: M: 7428327 SSP/PR
CPF: 921.102.408-44
NOME: TALIANA LARISSA DE MORAES JORGE - FUNÇÃO/CARGO: MÉDICO ESF
RG: 10.839.934-7
CPF: 075.242.759-86
NOME: CAMILA GRIFFO - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA
RG: 7.559.703-7
CPF: 005.278.048-50
NOME: ELIANE BATISTA SANCHES - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RG: 6.440.842-9
CPF: 024.925.939-07
NOME: LORENA FERREIRA PIRATH - FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA HOSPITAL
RG: 6.772.704-5
CPF: 037.264.849-57
NOME: GEISE KAROLINE PACHECO - FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF
RG: 9.454.727-0
CPF: 069.814.069-93
NOME: ROBERTO SANTANA - FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF
RG: 4.505.922-7
CPF: 828.025.139-15
NOME: VALDEMAR CHAMPAN - FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Parágrafo Único - Cabe aos membros do Comitê acima constituído evidenciar todos os esforços necessários para sob as orientações emanadas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, elaborar a RCMJME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de NOVA OLIMPIA.
Art. 2º - Os serviços desenvolvidos pelos membros deste Comitê serão considerados relevantes, porém, sem ônus para o Município de Nova Olimpia.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CORIPA
Extrato de Contrato nº 005/2016
Dispensa de Licitação nº 002/2016

Partes: Condição Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.878.003/0001-47 e ADRIAPA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 00.367.857/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da entidade.

Valor: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais);

Forma de Pagamento: O pagamento será executado em uma única parcela, após emissão de boleto e apólice.

Vigência: O contrato será celebrado com duração contada a partir de 22 de agosto de 2016 com término ao final da vigência da apólice do seguro, sem possibilidade de prorrogação contratual. São Jorge do Patrocínio, 22/08/2016.
Evertton Barbieri
Presidente

CORIPA
ERRATA

No Termo de Homologação de Processo Licitatório nº. 003/2016, Dispensa de Licitação nº. 002/2016, onde se lê:

...CNPJ: 29.980.158/00021-09...

Leia-se:

...CNPJ: 00.367.857/0001-44...

Evertton Barbieri
Presidente

No Termo de Dispensa de Licitação nº. 002/2016, onde se lê:

...CNPJ: 29.980.158/00021-09...

Leia-se:

...CNPJ: 00.367.857/0001-44...

Evertton Barbieri
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº100/2014
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 20 de setembro de 2016.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº100/2014
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando

Publicações legais



Ofício de Registro Imóveis
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

EDITAL DE LOTEAMENTO

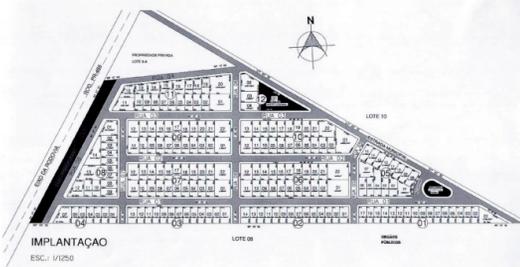
Elma Sueli Belga Ladeira, Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - PR., na forma da Lei, etc.,

FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, com as alterações pela Lei n.º 9.785 de 29 de Dezembro de 1.999, Provimento n.º 60/05 da CGJ/PR., e demais legislações pertinentes à matéria, que a empresa, INCORPORADORA ROMANO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.114.568/0001-61, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41 2 0773235-7, em 18/10/2.013, com sede na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem n.º 938, na Cidade de Brasília do Sul - PR., neste ato representada por seu sócio administrador Valdir Aparecido Bim, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da CI/RG n.º 3.584.223-3/S/SP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 546.046.729-20, residente e domiciliado na Rua Colombia n.º 166 - Jardim América, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR.-

APRESENTOU a esta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, com a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, área institucional e áreas de rua, devidamente aprovados pelo Município de Brasília do Sul - PR., nos termos do Decreto n.º 056/2016 de 22/06/2.016, publicado no dia 24/06/2.016 e pelas demais repartições competentes para o registro do LOTEAMENTO urbano destinado a residências, denominado de "LOTEAMENTO ROMANO", numa área de 71.069,00m² do Lote de Terras sob n.º 8-A-1 e 9-B, da subdivisão do Lote n.º 70, Gleba n.º 14, do Núcleo Rio da Areia,

situada no Município de Brasília do Sul, Comarca de Alto Piquiri - Estado do Paraná, Matriculado sob n.º 8.980, Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia, de propriedade do requerente, protocolado sob n.º 50.252 no Livro 01-E, contendo 12 (doze) quadras, divididas em 192 (cento e noventa e dois) lotes residenciais, área de Ruas, área institucional. As obras de infraestrutura - rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, rede de água potável, galerias de água pluvial, estão concluídas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado Artigo 19 da Lei 6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentadas. Findo o prazo sem impugnações, será feita imediatamente o registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2.016.

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada
Decreto 4826/85



APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS "UNIDOS PELA INFÂNCIA" DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - "RECANTO FELIZ"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Por este Edital, ficam convocados, na forma da lei através APMF "Unidos pela Infância", os pais de alunos, diretoria, professores e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil - Recanto Feliz, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 01 de setembro (09) do corrente ano, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezesete) horas, no Centro Municipal de Educação Infantil - Recanto Feliz. Site: Guilherme Bruxel nº 905, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:
I. Eleição da Nova Diretoria;
As chapas deverão ser apresentadas por escrito até o dia 31/08/16, na Secretaria do CMEI, e os candidatos deverão ser pais de alunos de Educação Infantil do Pré-Escolar 1 e Funcionários deste estabelecimento de ensino, composta de:
I. Presidente e Vice - presidente;
II. Tesoureiro e Vice - tesoureiro;
III. Secretário e Vice - secretário;
IV. Diretor Social;
V. Diretor de Esportes;
VI. Conselho Fiscal (composto por (dois) membros titulares e respectivos suplentes).
Peróbal, 18 de agosto de 2016.
Eliane Pereira de Souza Mariano
Diretora do CMEI "Recanto Feliz"

CONSTITUIÇÃO DA APMF
CHAPA: "UNIDOS PELA INFÂNCIA"
Presidente: Alex Inês
Vice-Presidente: Vagner Aparecido dos Santos Marques
Secretaria: Josi Vainie Barbosa de Lima Alves
Vice-Secretaria: Karina Jorge Prandini Champam
Treasurera: Elizete Alves dos Reis Drohson
Vice-Secretaria: Alineane Gato Fluxa
Diretor de Esportes: Paulo Mario Ferreira da Silva
Vice: Roseli dos Santos
Diretor Social: Emerson de Souza Rocha
Vice: Gilmar da Silva
Conselho Fiscal: Maria Lucia Augustinho Citron Leme
Andreia Ariana Soares Almeida
Vice: Vanessa Rodrigues da Silva de Andrade Melo
Andreia Aparecida Zacari Rodrigues

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 208/2016
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 77/2016, dando origem às providências.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nestas categorias.
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
MARILUZ, 22 de agosto de 2016
Gleicy Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fantasias "Zé Gotinha e Maria Gotinha" para serem utilizadas nas campanhas de vacinação contra a Poliomielite, e "Mosquito da Dengue" para ser utilizado na campanha contra a Dengue, conforme descrição no edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME CONTRATACIONAL: GLOBAL.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nestas categorias.
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres.
MARILUZ, 22 de agosto de 2016
Gleicy Feitosa de Lima de Souza
Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TOESCA INDUSTRIA DE PESCADOS DE BRASÍLIA DO SUL LTDA-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e comércio de pescados - Engorda em cativeiro, preparação, conservação de pescado e fabricação de conserva instalada Estrada Brasília - Mirante, KM 06, s/n, Fazenda São José, zona rural, no município de Brasília do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TOESCA INDUSTRIA DE PESCADOS DE BRASÍLIA DO SUL LTDA-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e comércio de pescados - Engorda em cativeiro, preparação, conservação de pescado e fabricação de conserva instalada Estrada Brasília - Mirante, KM 06, s/n, Fazenda São José, zona rural, no município de Brasília do Sul/PR.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CADA BILHETE, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA. Includes sub-tables for DESPESA COM PESSOAL and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CADA BILHETE, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA. Includes sub-tables for DESPESA COM PESSOAL and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015. Includes sub-tables for DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA and CONTRAINDICADAS RECEBIDAS.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015. Includes sub-tables for DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA and CONTRAINDICADAS RECEBIDAS.

Table with columns: GARANTIA CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015. Includes sub-tables for CONTRAINDICADAS RECEBIDAS and GARANTIAS CONCEDIDAS.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO. Includes sub-tables for OPERAÇÕES DE CRÉDITO and CONTRAINDICADAS RECEBIDAS.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-tables for APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES and GARANTIAS CONCEDIDAS.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, EMPENHADO e Não Empenhado, DE EMPENHADO e Não Empenhado. Includes sub-tables for DESPESA COM PESSOAL and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-tables for DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA and GARANTIAS DE VALORES.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-tables for DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA and GARANTIAS DE VALORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 319/2016 de 23 de agosto de 2016
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder com estio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor do servidor público Sr. Luiz Polidório Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG nº 4.854.033-5-S/SP/PR., ocupante do cargo de Provimento Eletivo de Servente de Serviços Gerais, padrão GS-4, classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, 38 - Departamento de Transportes, 2038 - Manutenção e Entregas do Pólo Rodoviário, Umuarama - PR, em cumprimento de férias, provenientes do P.A.O de 03/05/2014/2015, 15 (quinze) dias concedidos durante o período de 02/08/2016 a 16/08/2016, bem como o abono constitucional de 1/3 de férias integral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Umuarama - PR, 23 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 319/2016 de 23 de agosto de 2016
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para fazer parte da Comissão Especial da Eleição para reconposição da Diretoria Executiva do SERVIPREV: Chefe do Departamento Financeiro e Administrativo, que se realizará no dia 12 de setembro de 2016, com maioria simples, de acordo com este Edital e Decreto nº. 036/2006 (Regulamento Geral) e Lei nº. 1.005/2005 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º - O voto será sempre pessoal, podendo exercê-lo todos os servidores contribuintes, ativos ou inativos, em pleno gozo de seus direitos, nos termos do Regulamento Próprio.
Art. 3º - Para a análise prévia das condições de requerimento de inscrição a qual se refere o artigo anterior deverá ser acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Art. 4º - O prazo final para registro da candidatura dos interessados em concorrer, será no dia 01/09/2016, até às 17:00 horas.
Art. 5º - O local das inscrições será na sala do SERVIPREV, sito à Av. Carlos Spanhol, Terminal Rodoviário, neste Município.
Art. 6º - A eleição geral acontecerá no dia 12/09/2016, com início às 8:00 horas da manhã e término previsto para as 17:00 horas.
Art. 7º - O local de votação será na sala do SERVIPREV, sito à Av. Carlos Spanhol, Terminal Rodoviário, neste Município.
Art. 8º - Para a análise prévia das condições de requerimento de inscrição a qual se refere o artigo anterior deverá ser acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Art. 9º - São inelegíveis os membros da Comissão Especial de Eleições atinentes ao caso.
Art. 10 - E condição para votar, e ser servidor estatutário do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 11 - Estão impedidos de votar os servidores:
1 - Que se encontrem em licença sem vencimentos;
2 - Que não sejam estatutários.
Art. 12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla divulgação em território municipal.
Art. 13 - Os casos omissos neste Edital, deverão ser observados as regras contidas no DECRETO nº. 036/2006, caso não haja previsão deverá ser observada a Lei Municipal nº.1.005/05, caso não seja encontrada parâmetros legais, fixa o cargo de Comissão Especial de Eleições atinentes ao caso.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.
VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
Diretora Presidente do SERVIPREV

SERVIPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EDITAL Nº-015/2016
SÚMULA - Dispõe sobre a eleição para a reconposição da Diretoria Executiva, do SERVIPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, em conformidade com o Regulamento Próprio e Lei Municipal nº. 1.005/2005 de 30 de novembro de 2005.
A Presidente do SERVIPREV - Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do art. 52 do Decreto nº. 036/2006 de 08 de junho de 2006, e demais disposições legais em vigor, resolve, de acordo com este Edital e Decreto nº. 036/2006 (Regulamento Geral) e Lei nº. 1.005/2005 de 30 de novembro de 2005.
Art. 1º - A eleição para a escolha do Chefe do Departamento Financeiro e Administrativo, que se realizará no dia 12 de setembro de 2016, com maioria simples, de acordo com este Edital e Decreto nº. 036/2006 (Regulamento Geral) e Lei nº. 1.005/2005 de 30 de novembro de 2005.
Art. 2º - O voto será sempre pessoal, podendo exercê-lo todos os servidores contribuintes, ativos ou inativos, em pleno gozo de seus direitos, nos termos do Regulamento Próprio.
Art. 3º - Para a análise prévia das condições de requerimento de inscrição a qual se refere o artigo anterior deverá ser acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Art. 4º - O prazo final para registro da candidatura dos interessados em concorrer, será no dia 01/09/2016, até às 17:00 horas.
Art. 5º - O local das inscrições será na sala do SERVIPREV, sito à Av. Carlos Spanhol, Terminal Rodoviário, neste Município.
Art. 6º - A eleição geral acontecerá no dia 12/09/2016, com início às 8:00 horas da manhã e término previsto para as 17:00 horas.
Art. 7º - O local de votação será na sala do SERVIPREV, sito à Av. Carlos Spanhol, Terminal Rodoviário, neste Município.
Art. 8º - Para a análise prévia das condições de requerimento de inscrição a qual se refere o artigo anterior deverá ser acompanhado do Formulário Cadastral devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Art. 9º - São inelegíveis os membros da Comissão Especial de Eleições atinentes ao caso.
Art. 10 - E condição para votar, e ser servidor estatutário do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 11 - Estão impedidos de votar os servidores:
1 - Que se encontrem em licença sem vencimentos;
2 - Que não sejam estatutários.
Art. 12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla divulgação em território municipal.
Art. 13 - Os casos omissos neste Edital, deverão ser observados as regras contidas no DECRETO nº. 036/2006, caso não haja previsão deverá ser observada a Lei Municipal nº.1.005/05, caso não seja encontrada parâmetros legais, fixa o cargo de Comissão Especial de Eleições atinentes ao caso.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.
VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
Diretora Presidente do SERVIPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 23 de Agosto de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 22/08/2016 a 23/08/2016
DATA VALOR
22/08/2016 SIMPLES NACIONAL R\$- 10,00
23/08/2016 SIMPLES NACIONAL R\$- 698,16
23/08/2016 FUNDEB R\$- 8.104,97
23/08/2016 INDEB R\$- 79,22
TOTAL R\$- 8.933,35
VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

